



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,  
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### EDITAL Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, O QUAL DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PROVIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS BAIRROS SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TARIFA ZERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.029.750,48** (um milhão, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

#### **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 20/03/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

#### **TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 07/04/2026, às 08h00 (horário de Brasília).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/04/2026, às 08h30 (horário de Brasília).

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global.

#### **MODO DE DISPUTA**

Aberto.

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, O QUAL DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PROVIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS BAIRROS SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TARIFA ZERO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

**1.1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 1º de agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.2.1.** O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou por meio do e-mail [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br).

**1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostos fora do prazo, não serão conhecidas.
- 1.2.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas através da empresa, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 1.2.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, O QUAL DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PROVIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS BAIRROS SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TARIFA ZERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**ANEXO I** - Termo de Referência;  
**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;  
**ANEXO III** - Minuta do Contrato;  
**ANEXO IV** - Termo de Ciência e Notificação;  
**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;  
**ANEXO VI** - Modelo de Proposta Comercial;  
**ANEXO VII** - Modelo Padrão - Preferencial - Declaração Conjunta.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
- 3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.1.3.** No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecido neste Edital.
- 3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.1.14.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto ora licitado, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.15.** Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.
- 3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.
- 3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

## 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- I - conduzir a sessão pública;
  - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o vencedor do certame;
  - IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- 3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 3.2.3.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 3.2.4.** As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.4.1.2.** II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3.4.1.3.** III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 3.4.1.4.** IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- 3.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

- 3.5.1** Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.
- 3.5.2** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 3.5.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a descrição do item/serviço cotado, **observadas às especificações do Termo de Referência** constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com duas casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 4.1.3** O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.1.4** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.1.5** Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.
- 4.1.6** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4.1.7** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 4.1.8** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".
- 4.1.9** Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.
- 4.1.10** Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:
- 4.1.10.1** Contiverem vícios insanáveis;
  - 4.1.10.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 4.1.10.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 4.1.10.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.1.10.4.1** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**4.1.10.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

**4.1.10.6** Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

**4.1.11** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**4.2.1** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

**4.2.2** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.2.3** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú - SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.4** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**4.2.5** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### 4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.3.5.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- 4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.
- 4.3.8.** Tratando-se de **Procurador**:
- 4.3.8.1.** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitos, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;
- 4.3.8.2.** Documento de identificação do Procurador.

#### **4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 4.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 4.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 4.4.3** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.
- 4.4.4** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.4.5** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).
- 4.4.6** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- 4.4.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 4.4.8** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.5.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- 4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.
- 4.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 4.5.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 4.5.3.2.** No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 4.5.3.3.** As empresas que optarem pela escrituração do Balanço Patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **Balanço Patrimonial** e a **Demonstração de Resultados do Exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.
- 4.5.4.** Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que atendam às seguintes exigências:
- 4.5.4.1.** Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 4.5.4.2.** Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 4.5.4.3.** Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 4.5.4.4.** Quanto à exigibilidade do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.5.4.5.** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

- 4.5.4.6.** O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso de a licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste Edital.

- 4.5.4.7.** Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

- 4.5.4.8.** Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em Edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 4.5.4.9.** No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do lote estabelecido em Edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 4.5.4.10.** Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 4.5.5.** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

- 4.5.5.1.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício.

- 4.5.5.2.** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

## 4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.6.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços com características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do km rodado anual.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.7.1. **Declaração(ões)** subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste Edital.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 4.8.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.
- 4.8.4. Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.8.5. **Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.
- 4.8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 4.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.
- 4.8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 4.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.8.8 para regularização.
- 4.8.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS

### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 5.1.3.** As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 5.1.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 5.2.1.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 5.2.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**5.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**5.2.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

**6.2.** Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos, se o caso, de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

**6.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.4.** Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** O não comparecimento ou, manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas neste Edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.6.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**6.7.** Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**6.8.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**6.9.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.10.** Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONVOCAÇÃO



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4., deste Edital.

#### 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

**8.2.1. Advertência:**

- 8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora do Contrato concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

**8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.
- 8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.
- 8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato.

#### 8.2.3. **Impedimento:**

- 8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

#### 8.2.4. **Inidoneidade:**

- 8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
  - 8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora do Contrato de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.
- 8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- 8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## 9. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

### 9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.1. A entrega/execução do objeto desta licitação, bem como apresentação de outras documentações deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, em local determinado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

#### 9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.2.1.** O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feito nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.
- 9.2.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

#### 10. DO CONTRATO

- 10.1.** A vigência do Contrato será, inicial, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo, contudo, as obrigações assumidas, especialmente as da Garantia.

#### 10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

- 10.2.1.** Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

**10.2.1.1.** Regularidade fiscal, social e trabalhista;

**10.2.1.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.
- 11.3.** Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 11.4.** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 11.5.** A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- 11.5.1.** Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.
  - 11.5.2.** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
  - 11.5.3.** Seja justificada a impossibilidade de repetição.
  - 11.5.4.** O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.6.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.
- 11.7.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.8.** As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 11.9.** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.
- 11.10.** Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.
- 11.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 19 de Março de 2.026

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na locação de 1 (um) ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, o qual deverá ser integralmente provido pela empresa contratada, para a prestação de transporte público coletivo urbano, visando ao atendimento dos Bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero, conforme a Lei Municipal nº 3.599/2023 e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107, e artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Tabela abaixo:

| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Total km Rodado/mês | Valor médio Global/mês | Valor Global Médio por 12 meses |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|---------------------------------|
| Contratação de empresa especializada na locação de ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, o qual deverá ser integralmente provido pela empresa contratada, para a prestação de transporte público coletivo urbano, visando ao atendimento dos Bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero, conforme a Lei Municipal nº 3.599/2023. | Serv.   | 5.836 km            | R\$ 14,70              | R\$ 1.029.750,48                |
| VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                     |                        | R\$ 1.029.750,48                |

#### ITINERÁRIO - A

| Dias da semana  | Local de Saída                                 | Horário | Local de Chegada                                 | Horário | Kms diários | Kms mês | Valor Médio Global R\$ Km/Rodado | Valor Médio Global Km rodado mensal R\$ |
|-----------------|------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------|---------|-------------|---------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| segunda-feira à | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 06:00 h | Chega Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 06:50 h | 214         | 5.564   | R\$ 14,70                        | R\$ 81.790,80                           |
|                 | Sai Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 7:00 h  | Chega na Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 7:50 h  |             |         |                                  |                                         |
|                 | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 10:40 h | Chega Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 11:30 h |             |         |                                  |                                         |
|                 | Sai Praça do Centro                            | 11:40 h | Chega na Praça Santo                             | 12:30 h |             |         |                                  |                                         |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|                                           |                                                |         |                                                  |        |  |  |  |                      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------|--------|--|--|--|----------------------|
| <b>sábado</b>                             | de São Pedro dos Morrinhos                     |         | Antônio, centro de Tambaú                        |        |  |  |  |                      |
|                                           | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 15:00 h | Chega Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 15:50h |  |  |  |                      |
|                                           | Sai Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 16:00h  | Chega na Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 16:50h |  |  |  |                      |
| <b>SUB TOTAL 1: VALOR GLOBAL ESTIMADO</b> |                                                |         |                                                  |        |  |  |  | <b>R\$ 81.790,80</b> |

| ITINERÁRIO - B                                     |                                                 |          |                                                  |          |             |         |                                  |                                         |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|----------|-------------|---------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| Dias da semana                                     | Local de Saída                                  | Horário  | Local de Chegada                                 | Horário  | Kms diários | Kms mês | Menor valor Global R\$ Km/Rodado | Menor valor Global Km rodado mensal R\$ |
| segunda-feira<br><br><br>e<br><br><br>quinta-feira | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 08:00 hs | Chega no Galpão do Faveiro                       | 08:30 hs | 34          | 272     | R\$ 14,70                        | R\$ 3.398,40                            |
|                                                    | Sai do Galpão do Faveiro                        | 08:30 hs | Chega a Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 09:00 hs |             |         |                                  |                                         |
|                                                    | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 13:00 hs | Chega no Galpão do Faveiro                       | 13:30 hs |             |         |                                  |                                         |
|                                                    | Sai do Galpão do Faveiro                        | 13:30 hs | Chega a Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 14:00 hs |             |         |                                  |                                         |
| SUB TOTAL 2: VALOR GLOBAL ESTIMADO                 |                                                 |          |                                                  |          |             |         |                                  | R\$ 3.998,40                            |

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por objetivo avaliar as condições, viabilidade e parâmetros necessários à abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na locação de 1 (um) veículo do tipo ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano nos bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero, em observância à Lei Municipal nº 3.599/2023. O estudo visa fornecer subsídios técnicos e jurídicos à estruturação do edital, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

2.2 – O município de Tambaú, situado no Estado de São Paulo, possui população estimada em 21.682 habitantes. Considerando a necessidade de garantir o acesso universal à mobilidade urbana, o serviço de transporte público coletivo urbano exige aprimoramento de sua estrutura operacional, em especial para atendimento a bairros rurais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e equidade previstos na legislação vigente.

2.3 – Especificamente, os bairros Faveiro (150 habitantes) e São Pedro dos Morrinhos (700 habitantes) apresentam demanda crescente por transporte público, sendo imprescindível a ampliação e melhoria do serviço para assegurar o deslocamento seguro e contínuo dos munícipes, em consonância com o princípio da universalidade do serviço público.

2.4 – O sistema de transporte com Tarifa Zero objetiva promover inclusão social e reduzir desigualdades de acesso à mobilidade urbana, fomentando o uso do transporte coletivo em detrimento do transporte individual, em consonância com os princípios da sustentabilidade e eficiência na prestação do serviço público.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5 – Considerando que parcela significativa dos moradores dos bairros mencionados depende exclusivamente do transporte público para fins de trabalho, atendimento médico e acesso a serviços essenciais, justifica-se a implementação de solução estruturada e contínua, de modo a garantir o pleno exercício do direito à mobilidade urbana.

2.6 – O Município não dispõe de infraestrutura técnica, frota própria, equipe operacional ou estrutura de manutenções suficientes para atender de forma regular e segura os bairros rurais, que apresentam grande extensão territorial, vias não pavimentadas e baixa densidade populacional, tornando inviável a execução direta do serviço sem comprometer a eficiência e a segurança.

2.7 – A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e segurança do transporte coletivo urbano, com padronização operacional, cumprimento das normas de trânsito e fiscalização adequada, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, regular e economicamente sustentável, o que demanda especialização técnica não disponível na Administração Pública.

2.8 – A execução direta do serviço pelo Município implicaria investimentos permanentes e elevados, incluindo aquisição de frota, contratação de motoristas, manutenção, seguros, combustível e gestão de itinerários, comprometendo recursos públicos e podendo afetar a execução de outras atividades essenciais, o que reforça a necessidade de contratação mediante licitação.

2.9 – A contratação por meio de procedimento licitatório permite garantir competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e fiscalização contínua, assegurando equilíbrio entre o interesse público e a viabilidade econômico-financeira da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2.10 – Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de 1 (um) ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, voltada ao atendimento dos bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, com aplicação do sistema de Tarifa Zero, sem qualquer cobrança aos usuários do serviço, em conformidade com a lei 3.599/2023, revela-se imprescindível para atender às demandas da população, promover inclusão social e assegurar o pleno exercício do direito à mobilidade urbana, com eficiência, segurança e economicidade, conforme já identificado no Estudo Técnico Preliminar.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A motivação pela escolha da contratação de empresa, se dará visando a melhor proposta para a municipalidade. Sendo que o valor global estimado anual para estas aquisições foi: **R\$ R\$ 1.029.750,48 (Um milhão e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

3.2 - O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, devendo ser considerado o valor mensal.

3.3 – A contratação referente ocorrerá por meio de instrumento contratual.

3.4 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, total ou parcialmente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5 - As empresas licitantes, adjudicatária e contratada estará sujeita às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.6 – A Administração Pública Municipal, para efeito de pagamento, consultará a Certidões, para verificar se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.7 – De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para prestação de serviço empenhado.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.4 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.5 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.6 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.7 – Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.8 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.1.9 – Prazo de validade da Proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do pregão;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **4.2 – Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

4.2.1 – O Art. 48 da Lei 123/06 prevê que as licitações cujo valor da contratação seja até 80 mil reais, devem ser destinados exclusivamente à ME e EPP.

4.2.2 – Contudo, diante da **natureza do objeto contratado ser indivisível**, não é possível a reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme faculta o inciso III do art. 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

4.2.3 - Não obstante, serão observados os critérios de desempate previstos em lei em favor das ME e EPP, quando aplicáveis.

4.2.4 – *O documento de habilitação deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.*

#### **4.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.3.1 – Em conformidade com o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no caput e no § 1º do mesmo artigo, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do km rodado anual.

4.3.2 – Balanco patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, já exigível e apresentado na forma prevista no edital, que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.3.3 – Apresentação do Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um), calculado com base nas informações do balanço patrimonial.

#### **4.4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

##### **4.4.1 – Veículos:**

4.4.1.1 – O veículo da contratada deverá ser seminovo, tipo ônibus básico com ar-condicionado e capacidade mínima para 26 (Vinte e seis) passageiros sentados e acessibilidade para portadores de necessidades especiais, conforme regras e normativas em vigor, com sistema de monitoramento de câmeras, GPS integrado, sem limite de quilometragem e sem dispositivo de cobrança tarifária, seja catraca mecânica ou eletrônica, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas e deverá ser utilizado, para cobrir os itinerários propostos neste regulamento, comprovando a propriedade através de Certificado de Propriedade de Veículo expedido pelo DETRAN (exigência para a assinatura de contrato).

4.4.1.2 – O veículo deverá ser da cor, marca/modelo, conforme especificações contidas para cada item.

4.4.1.3 – O veículo deverá ser de fabricação nacional, que atendam minimamente ao descrito nos itens e corresponder às especificações técnicas, modelos, opcionais e anos indicados no termo de referência.

4.4.1.4 – O veículo deverá estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e outras aplicáveis e com documentação em dia.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.4.1.5 – O veículo deverá estar revisado na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do proprietário.

4.4.1.6 – O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e uso, conforme normas vigentes assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a contratação, sendo disponibilizada a manutenção dos mesmos conforme este Termo de Referência, além da substituição do veículo, se necessário, no prazo máximo de 02(duas) horas para que não haja nenhum atraso ou interrupção no serviço.

4.4.1.7 – O veículo será utilizado para transporte público de passageiros, no âmbito do território do município de Tambaú-SP.

4.4.1.8 – O veículo deverá, estar com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito.

4.4.1.9 – O veículo deverá atender a classificação da ABNT NBR 15570/2009, obedecendo tipo, modelo e características assim definidos:

- Ônibus Básico: com ar-condicionado e capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros e com acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com sistema de plataforma de elevação nas portas centrais do veículo, com sistema de monitoramento de câmeras, GPS integrado, sem limite de quilometragem e sem dispositivo de cobrança tarifária, seja catraca mecânica ou eletrônica.
- Luminoso de indicação de destino na parte frontal e lateral direita da carroceria.

4.4.1.10 – O veículo deverá ainda possuir:

- Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
- Estar equipados com dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.
- Ter CRLV atualizado;
- Seguro Obrigatório;
- Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual;
- O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipado com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

4.4.1.11 – O Veículo deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos, a contar da data de contratação. Aqueles que completarem a idade máxima durante o período de vigência do contrato deverão ser substituídos sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

4.4.1.12 – Obrigatoriamente, o veículo posto em circulação deverá possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação. O veículo que ultrapassar esse limite deverão ser substituídos por outro mais novo. Para fins de apuração da idade do veículo, será considerado como marco inicial o ano de fabricação e, como marco final, o ano corrente (ano atual), sendo considerados os anos como números inteiros, sem observar o mês do respectivo licenciamento inicial e/ou fabricação. A partir de 01.01.2026, no cálculo de idade de cada veículo, será sempre considerado o ano-calendário do cálculo e o ano de fabricação do veículo como ano inicial. A constatação da existência de ônibus fora deste padrão de idade, durante toda a vigência do contrato de contratação, implicará advertência, e



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

quando for o caso, abertura de procedimento administrativo para averiguar possível descumprimento de contrato.

4.4.1.13 – A licitante vencedora deverá manter ativo seguro de todos os veículos utilizados na execução do serviço com cobertura RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP – Acidentes Pessoais por Passageiro de danos materiais.

#### **4.5 – Do Sistema de Gerenciamento**

4.5.1 – Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no controle da utilização e do desempenho do veículo colocado à disposição da Contratante, através de sistema de gerenciamento com emissão de relatórios e meios eletrônicos de monitoramento via GPS (global positioning system).

4.5.2 – Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento do mesmo, sem ônus a CONTRATANTE. O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha; Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo; Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos; visualização em mapa em tempo real, Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada. O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso; controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo

4.5.3. Apresentar mensalmente ou a critério da Contratante, relatórios de desempenho qualitativa e quantitativa, com identificação dos veículos, consumo de combustíveis e manutenções corretivas e preventivas e demais serviços aplicados, sinistros e infrações de trânsito e outras movimentações oriundas dos serviços.

#### **4.6 – Da Higienização dos veículos:**

4.6.1. Deverá a contratada, sem ônus adicionais a contratante, manter o veículo objeto do presente contrato em condições de limpeza e conservação adequada.

4.6.1.1. Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada.

4.6.1.2. Os produtos, equipamentos utilizados e/ou serviços contratados para este fim serão suportados pela Contratada.

#### **4.7 – Garagem**

4.7.1 – A contratada deverá instalar no município, em até 40 (quarenta) dias contados do início da prestação dos serviços, base fixa, garagem para acomodar o veículo que for utilizado apenas em horário comercial, que deverá estar sempre em funcionamento nos dias úteis das 06:00 às 18:00 de segunda-feira a sábado, exceto domingos e feriados.

4.7.2 – A exigência da instalação de uma base operacional no município de Tambaú – SP dentro de 40 (quarenta) dias a partir do início da prestação dos serviços justifica-se pelos seguintes fatores:

- A base servirá como ponto central para o armazenamento e gerenciamento do veículo locado que não estiver em circulação, garantindo que a unidade reserva esteja prontamente disponível para substituir o veículo em manutenção ou em caso de sinistro.
- O contrato prevê a realização de manutenções preventivas e corretivas, além da substituição de veículo em caso de avarias ou necessidade de reparos. A existência de uma base operacional permitirá que esses serviços sejam realizados de maneira mais ágil, minimizando impactos na continuidade das operações da Prefeitura.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- A base funcionará como um ponto de controle para administração do veículo, controle de quilometragem, abastecimento e acompanhamento do desempenho operacional da frota. Isso garantirá maior eficiência e fiscalização do cumprimento das exigências contratuais.
- A guarda do veículo em um local apropriado contribuirá para a segurança do patrimônio público, prevenindo furtos, vandalismo e exposição a intempéries, além de evitar uso indevido dos veículos fora do expediente.
- A existência de uma base operacional facilitará a fiscalização dos serviços prestados, permitindo que os agentes responsáveis pela gestão do contrato realizem vistorias regulares nos veículos e verifiquem a adequação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- A base também servirá como ponto de apoio para os prepostos da empresa contratada, que deverão estar disponíveis para tratar de questões administrativas, operacionais e de infraestrutura dos serviços prestados.

#### 4.7.3 - Não será necessária instalação de oficina mecânica própria.

#### **4.8 – Os condutores:**

4.8.1 – Os condutores deverão ter no mínimo ensino médio completo;

4.8.2 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

4.8.3 – Curso Especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme a resolução 168/2004 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito).

4.8.4 – Antecedente Criminal dos condutores veiculares responsáveis pela execução do objeto.

4.8.5 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e /ou contrato de trabalho dos motoristas que executarão a condução dos veículos;

#### **4.9 – DO ITINERÁRIO**

4.9.1 – A relação dos Pontos onde o transporte coletivo deverá atender, está estabelecida no projeto que segue descrito logo abaixo e poderá ser percorrido pelas empresas interessadas em participar do certame, desde que agende previamente junto ao Departamento Municipal de Trânsito, para conhecimento do itinerário.

4.9.2 – Para a execução do objeto, deverá a empresa contratada iniciar o trajeto, de segunda a sábado (exceto feriados) a partir das 06h00min, com início no Ponto 01(um) de cada um dos Itinerários do projeto, devendo percorrer toda sua extensão, realizando paradas para embarque e desembarque de acordo com as solicitações dos usuários, em todos os pontos demarcados no trajeto, de acordo com a sequência estabelecida (Itinerário A e B), não sendo autorizado em nenhuma hipótese a parada do veículo para a entrada e saída de passageiros fora das áreas demarcadas. Cada giro completo pelos pontos demarcados, não poderá ser inferior a 50 minutos e nem superior a 60 minutos, onde o condutor deverá controlar a velocidade desenvolvida pelo veículo quando necessário para que não diminua o tempo mínimo do percurso.

4.9.3 – As duas linhas deverão sempre partir inicialmente da Praça Central chegando nos bairros de São Pedro dos Morrinhos e Bairro do Faveiro.

#### **4.9.4 – DAS ALTERAÇÕES NO ITINERÁRIO.**

4.9.4.1 – Somente será alterado o Itinerário ou serão implantadas novas linhas, ou novos horários, quando houver comprovada necessidade, e a critério da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

estudo pertinente, e detalhado, a ser elaborado pela contratada, por sua própria iniciativa ou a pedido da Administração Municipal, o que poderá ser realizado pela própria empresa ou por meio de terceirização do serviço, onde deverá ser elaborado questionário sempre preliminarmente aprovado pela administração, sendo que deverão ser entrevistados no mínimo 40%(quarenta por cento) do número de usuários de acordo com o relatório mensal de passageiros encaminhado pela empresa contratada.

#### **4.9.5 - Gratuidade do serviço à população**

4.9.5.1 – A LEI Nº 3.599, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 – Assegura gratuidade do pagamento da tarifa do transporte coletivo a todos os usuários das outras providências.

4.9.5.1.1 – Art. 1º É assegurada a gratuidade da tarifa aos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial, executado de forma indireta pelo Município, conforme procedimento licitatório realizado nos termos da legislação de regência.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o Contrato, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.3 – O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.4 – Os objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Serviços Municipais, indicados na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **5.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **5.5.1 – PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA:**

5.5.1.1 – O veículo deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviços na Coordenadoria de Serviços Municipais, após a assinatura do contrato.

5.5.1.2 – O veículo deverá estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e demais legislações e com documentação em dia.

5.5.1.3 – No momento da apresentação do veículo, a contratada deverá apresentar toda documentação pertinente ao licenciamento do mesmo em nome da empresa, sendo vedada a sublocação dos veículos objetos do Presente.

5.5.1.4 – O veículo deverá estar revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do proprietário.

5.5.1.5 – A Contratada deverá disponibilizar veículo reserva suficiente a fim de manter a continuidade dos serviços sem ônus para a Contratada.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.1.6 – De posse da autorização de fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis para prestação de serviço empenhado.

5.5.1.7 – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.5.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.5.1.9 – Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

5.5.1.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.5.1.11 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.5.1.12 – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.5.1.13 - A contratada deverá, às suas expensas, disponibilizar prepostos dedicados ao Contrato, que tenham poderes para tratar dos trâmites operacionais e administrativos, infrações de trânsito, emissão de relatórios de utilização e telemetria dos veículos.

5.5.1.14 – Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.5.1.15 – Executar os serviços em dias e horários determinados, inclusive em dias de feriados e finais de semana, previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades.

5.5.1.16 – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

5.3.1.17 – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

5.5.1.18 – Emitir relatórios de ocorrência e serviços realizados.

5.5.1.18.1 – Os relatórios deverão ser encaminhados ao gestor designado pela contratante para aferição e acompanhamento das rotinas do contrato.

5.5.1.19 – Garantir que os motoristas e operadores sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas e leis vigentes.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.1.20 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I. s) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos condutores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

5.5.1.21 – Empregar veículo adequado ao serviço contratado em conformidade com as especificações contidas no edital, quanto a condição do veículo, quantidade, capacidade, manutenção, segurança eficiência, entre outros, sob pena de substituição ou implicações legais cabíveis.

5.5.1.22 – Para a manutenção adequada dos veículos, o preposto deverá possuir conhecimentos em mecânica de automóveis independentemente de terceirização de serviços de manutenções em oficinas mecânicas e/ou concessionárias.

5.5.1.23 – Ainda, o preposto deverá apresentar relatórios de manutenções preventivas, corretivas e outros eventos que necessitem intervenção da contratada, bem como os dias e horários indisponíveis dos veículos principais.

5.5.1.24 – Ao preposto caberá agendar as manutenções dos serviços em oficinas ou concessionárias para maior agilidade no processo.

5.5.1.25 – Após a adjudicação e homologação, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a listagem de seus funcionários que prestarão serviços à Prefeitura, devidamente registrados conforme a C.L.T., contendo nome completo, função, número da cédula de identidade (RG) e da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando aplicável.

5.5.1.26 – A contratada deverá sempre que houver alterações no quadro de pessoal que estiver prestando serviços à Prefeitura (admissões, demissões e transferências), informar imediatamente ao gestor e fiscal do contrato, através de ofício, contendo todos os dados dos novos funcionários.

5.5.1.27 – Os condutores deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

5.5.1.28 – Deverá elaborar escala de trabalho para os funcionários de tal forma que haja atendimento ininterrupto à prestação dos serviços.

5.5.1.29 – Assegurar que o veículo e condutores permaneçam à disposição da Contratante durante a vigência do contrato e nos dias e horários preestabelecidos, não podendo ser utilizados para outros fins.

5.5.1.30 – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

5.5.1.31 – Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos e respectivos condutores e ajudantes.

5.5.1.32 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos tais como: IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando conduzidos por motoristas da contratada.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.1.33 – No caso da ocorrência de apreensão ou remoção do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5.1.34 – Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratante.

5.5.1.35 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica, de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

5.5.1.36 – Higienização do veículo na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela empresa Contratada;

5.5.1.37 – Manter quadro de pessoal e veículo suficiente para atendimento aos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados, etc.

5.5.1.38 – Os funcionários da Contratada, em hipótese alguma terão qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5.5.1.39 – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, de modo que estes devem manter o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante e com o público em geral, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas/operadores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, sendo vedado:

- Qualquer tipo de jogo, venda de produtos, circulação de listas, rifas e pedidos de qualquer natureza;
- Utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da Contratante, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem prévia autorização da unidade competente;
- Consumir e/ou guardar drogas ou bebidas alcoólicas no veículo e nas dependências da Contratante, como que qualquer motorista/operador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

5.5.1.40 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.5.1.41 – Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

5.5.1.42 – Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.1.43 – Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

5.5.1.44 – Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, devendo fornecer EPIs, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

5.5.1.45 – Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

5.5.1.46 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando à Contratante o(s) motorista(s) com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.5.1.47 – Comprovar a formação técnica e específica dos condutores, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, bem como cursos complementares, caso a atribuição exija;

5.5.1.48 – Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, n.º de registro, função e fotografia do empregado portador;

5.5.1.49 – Assegurar que os funcionários em serviço façam uso de uniforme, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados, e que deverá ser composto de: a) Camisa; b) Calça; c) Sapatos; d) Agasalho;

5.5.1.50 – Fornecer, obrigatoriamente, aos empregados alocados no contrato, todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

5.5.1.51 – Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao mesmo.

5.5.1.52 – Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, ou seja, deverá manter motorista e ajudante contratados para efetuar cobertura de ausências de qualquer natureza imediatamente, sendo a responsabilidade de pagamento destas mãos de obra de cobertura da contratada, para que não haja cobrança em duplicidade a contratante.

5.5.1.53 – Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, que deverá estar sempre de posse do motorista.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.1.54 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus funcionários ou prepostos causarem ao poder público ou a terceiros, podendo a contratante reter estes valores por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, ou eventualmente descontar da garantia apresentada para prestação dos serviços, ou ainda, cobrá-los judicialmente.

5.5.1.55 – Afastar ou substituir quaisquer funcionários cujo desempenho, conduta moral ou profissional, etc., sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço.

5.5.1.56 – Sempre que solicitado pela Prefeitura, a Contratada deverá fornecer cadastro contendo: placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo e motorista e ajudante vinculados ao mesmo com (nomes completos, endereço, telefones de contato, RG, CPF, número, categoria e validade da CNH).

5.5.1.57 – Disponibilizar todos os relatórios necessários, quando solicitados pela Contratante, contendo informações sobre itinerário, km, consumo, tipo de transporte efetuado e quantificado, etc.

5.5.1.58 – Disponibilizar veículo e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.5.1.59 – Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.5.1.60 – Responsabilizar-se, durante toda a vigência contratual, pela guarda dos veículos quando ocorrer pernoite em campo devido à necessidade dos serviços.

5.5.1.61 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5.5.2 – DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

5.5.2.1 – Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

5.5.2.2 – Manter a regulação do veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

5.5.2.3 – A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

5.5.2.4 – Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

5.5.2.5 – Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.2.6 – O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

5.5.2.7 – Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e os Decretos Estaduais nºs 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;

5.5.2.8 – Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.5.2.9 – Utilizar veículo movido a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

5.5.2.10 – Manter o veículo envolvido indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

5.5.2.11 – Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do veículo;

5.5.2.12 – Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

5.5.2.13 – Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

#### **5.5.3 – RELATÓRIOS**

5.5.3.1 – Relatório de atendimentos realizados, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização, locais, quilometragem rodada;

5.5.3.2 – Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada do veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

5.5.3.3 - Relatório de ocorrências no mês, indicando o veículo parado por problemas de manutenção;

5.5.3.4 - Relatório mensal de quilometragem rodada na execução dos serviços e de consumo por tipo de combustível por veículo;

#### **5.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.6.1 – Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

5.6.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.6.3 – Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

5.6.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

5.6.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.7 – Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

5.6.8 – Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.6.9 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6.10 – Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.6.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

5.6.12 - Não serão aceitas pela contratante quaisquer tipos de restrições no uso do veículo, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação do mesmo.

#### **6 – O objeto desta licitação será recebido:**

6.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 – Para efeitos de constatação da conformidade das especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega deste no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade deste.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do deste Termo de referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.5 – Definitivamente, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas neste Termo, no que se refere a quantidade solicitada e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.6 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.7 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

6.8 – A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

## **7 - GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 – O Sr. Elton Aparecido Michetti, designado como Gestor e a Sra. Maricéia de Fátima Carneiro como Fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual;

7.2 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

## **8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2 – Advertência:

8.2.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.3 – Multa, nas seguintes condições:

8.3.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.3.2;

8.3.2 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.3.3;

8.3.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato;

8.4 – Impedimento:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.5 – Inidoneidade:

8.5.1 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único – Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.6 – As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.7 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.8 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.9 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.10 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

9.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1 – O objeto da contratação, enquadram-se na classificação de bens comuns.

10.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência e edital.

#### **11 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

11.1 – Para esta solicitação, a estimativa foi estipulada com base nas principais demandas da Coordenadoria de Serviços Municipais com a inclusão de quantidades mínimas que foram necessárias.

11.2 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a entrega do objeto, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

11.3 – Com base nos preços pesquisados, o valor global estimado anual para as aquisições foi: **R\$ R\$ 1.029.750,48 (Um milhão e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

#### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú, na classificação a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade executora: 01.10.01</b><br><b>Fonte: 01</b><br><b>Dotação: 213</b><br><b>Funcional</b> <b>programática:</b><br><b>15.451.090-1.004</b><br><b>Elemento</b> <b>de</b> <b>despesa:</b><br><b>3.3.90.39.00</b> | <b>Unidade executora: 01.03.09</b><br><b>Fonte: 01</b><br><b>Dotação: 36</b><br><b>Função</b> <b>programática:</b><br><b>04.123.037-2.021</b><br><b>Elemento</b> <b>de</b> <b>despesa:</b><br><b>3.3.90.39.00</b> | <b>Unidade executora: 01.10.04</b><br><b>Fonte: 01</b><br><b>Dotação: 229</b><br><b>Função</b> <b>programática:</b><br><b>04.127.094-2.056</b><br><b>Elemento</b> <b>de</b> <b>despesa:</b><br><b>3.3.90.39.00</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Tambaú, 30 de janeiro de 2.026

---

Elton Aparecido Michetti  
**Coordenador de Serviços Públicos**  
**Gestor**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta  
Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

.....

CNPJ:..... INSC. EST.: .....

Endereço: .....

Nº:..... Complemento:..... Bairro: .....

CEP: ..... Cidade: .....Estado: .....

Telefone: ..... Fax: ..... E-mail: .....OBJETO:

.....

**Observação:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

**Condições Pagamento:** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução: .....

**Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:**

Nome completo:RG:

CPF:

Função na empresa:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Total km Rodado/mês | Valor médio Global/mês | Valor Global Médio por 12 meses |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|---------------------------------|
| Contratação de empresa especializada na locação de ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, o qual deverá ser integralmente provido pela empresa contratada, para a prestação de transporte público coletivo urbano, visando ao atendimento dos Bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero, conforme a Lei Municipal nº 3.599/2023. | Serv.   | 5.836 km            | R\$                    | R\$                             |
| VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                     |                        | R\$                             |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### ANEXO II

#### MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S)* *CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

---

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### ANEXO III

#### MODELO DECLARAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### ANEXO V

#### MODELO DECLARAÇÃO

**Pregão Eletrônico N°. XXX/2026**

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico N°. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/SP.**, que a empresa.....tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026**

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do **Pregão Eletrônico Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/SP.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

**Cargo/FunçãoRG CPF**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 – O presente estudo tem por objetivo avaliar as condições, viabilidade e parâmetros necessários à abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na locação de 1 (um) veículo do tipo ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, o qual deverá ser integralmente provido pela empresa contratada, para a prestação de serviço público de transporte coletivo urbano nos bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero, em observância à Lei Municipal nº 3.599/2023. O estudo visa fornecer subsídios técnicos e jurídicos à estruturação do edital, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

1.2 – O município de Tambaú, situado no Estado de São Paulo, possui população estimada em 21.682 habitantes. Considerando a necessidade de garantir o acesso universal à mobilidade urbana, o serviço de transporte público coletivo urbano exige aprimoramento de sua estrutura operacional, em especial para atendimento a bairros rurais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e equidade previstos na legislação vigente.

1.3 – Especificamente, os bairros Faveiro (150 habitantes) e São Pedro dos Morrinhos (700 habitantes) apresentam demanda crescente por transporte público, sendo imprescindível a ampliação e melhoria do serviço para assegurar o deslocamento seguro e contínuo dos munícipes, em consonância com o princípio da universalidade do serviço público.

1.4 – O sistema de transporte com Tarifa Zero objetiva promover inclusão social e reduzir desigualdades de acesso à mobilidade urbana, fomentando o uso do transporte coletivo em detrimento do transporte individual, em consonância com os princípios da sustentabilidade e eficiência na prestação do serviço público.

1.5 – Considerando que parcela significativa dos moradores dos bairros mencionados depende exclusivamente do transporte público para fins de trabalho, atendimento médico e acesso a serviços essenciais, justifica-se a implementação de solução estruturada e contínua, de modo a garantir o pleno exercício do direito à mobilidade urbana.

1.6 – O Município não dispõe de infraestrutura técnica, frota própria, equipe operacional ou estrutura de manutenções suficientes para atender de forma regular e segura os bairros rurais, que apresentam grande extensão territorial, vias não pavimentadas e baixa densidade populacional, tornando inviável a execução direta do serviço sem comprometer a eficiência e a segurança.

1.7 – A contratação de empresa especializada justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e segurança do transporte coletivo urbano, com padronização operacional, cumprimento das normas de trânsito e fiscalização adequada, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, regular e economicamente sustentável.

1.8 – A execução direta do serviço pelo Município implicaria investimentos permanentes e elevados, incluindo aquisição de frota, contratação de motoristas, manutenção, seguros, combustível e gestão de itinerários, comprometendo recursos públicos e podendo afetar a execução de outras atividades essenciais, o que reforça a necessidade de contratação mediante licitação.

1.9 – A contratação por meio de procedimento licitatório permite garantir competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e fiscalização contínua, assegurando equilíbrio entre o interesse público e a viabilidade econômico-financeira da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.10 – Dessa forma, a contratação de empresa especializada na locação de 1 (um) ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, voltada ao atendimento dos



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, com aplicação do sistema de Tarifa Zero, revela-se imprescindível para atender às demandas da população, promover inclusão social e assegurar o pleno exercício do direito à mobilidade urbana, com eficiência, segurança e economicidade.

1.11 – O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a opção mais viável técnica, operacional e econômica para a contratação dos serviços de transporte público coletivo urbano, garantindo continuidade, segurança e qualidade da prestação do serviço, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.599/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como base para futura licitação.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 – O presente estudo encontra respaldo institucional conforme previsão de contratações do Coordenadoria de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Tambaú.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.2 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.3 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.4 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

3.6 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.7 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.9 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento menor valor global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerado o valor mensal.

3.10 – Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

## **3.11 – Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

3.11.1 – O Art. 48 da Lei 123/06 prevê que as licitações cujo valor da contratação seja até 80 mil reais, devem ser destinados exclusivamente à ME e EPP.

3.11.2 – Contudo, diante da **natureza do objeto contratado ser indivisível**, não é possível a reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme faculta o inciso III do art. 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**.

3.11.3 – Não obstante, serão observados os critérios de desempate previstos em lei em favor das ME e EPP, quando aplicáveis.

3.12 – O documento de habilitação deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **3.13 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

3.13.1 – Em conformidade com o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no caput e no § 1º do mesmo artigo, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do km rodado anual.

3.13.2 – Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, já exigível e apresentado na forma prevista no edital, que comprove a boa situação financeira da empresa.

3.13.3 – Apresentação do Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um), calculado com base nas informações do balanço patrimonial.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

##### **4.1 – Veículos:**

4.1.1 – O veículo da contratada deverá ser seminovos, tipo ônibus básico com ar-condicionado e capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros sentados e acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com sistema de monitoramento de câmeras, GPS integrado, sem limite de quilometragem e sem dispositivo de cobrança tarifária, seja catraca mecânica ou eletrônica, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas e deverá ser utilizado, para cobrir os itinerários propostos neste regulamento, comprovando a propriedade através de Certificado de Propriedade de Veículo expedido pelo DETRAN (exigência para a assinatura de contrato).

4.1.2 – O veículo deverá ser da cor, marca/modelo, conforme especificações contidas para cada item.

4.1.3 – O veículo deverá ser de fabricação nacional, que atendam minimamente ao descrito no item e corresponder às especificações técnicas, modelos, opcionais e anos indicados no termo de referência.

4.1.4 – O veículo deverá estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e outras aplicáveis e com documentação em dia.

4.1.5 – O veículo deverá estar revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do proprietário.

4.1.6 – O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e uso, conforme normas vigentes assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a contratação, sendo disponibilizada a manutenção do mesmo conforme Termo de Referência, além da substituição do veículo, se necessário, no prazo máximo de 02(duas) horas para que não haja nenhum atraso ou interrupção no serviço.

4.1.7 – O veículo será utilizado para transporte público de passageiros, no âmbito do território do município de Tambaú-SP.

4.1.8 – O veículo deverá, estar com todos os equipamentos de segurança em conformidade com as normas de trânsito.

4.1.9 – O veículo deverá atender a classificação da ABNT NBR 15570/2009, obedecendo tipo, modelo e características assim definidos:

- Ônibus Básico: com ar-condicionado e capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros e com acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com sistema de plataforma de elevação nas portas centrais do veículo, com sistema de monitoramento de câmeras, GPS integrado, sem limite de quilometragem e sem dispositivo de cobrança tarifária, seja catraca mecânica ou eletrônica.
- Luminoso de indicação de destino na parte frontal e lateral direita da carroceria.

4.1.10 – O veículo deverá ainda possuir:

- Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
- Estar equipados com dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.
- Ter CRLV atualizado;
- Seguro Obrigatório;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual;
- O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

4.1.11 – O Veículo deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos, a contar da data de contratação. Aquele que completar a idade máxima durante o período de vigência do contrato deverá ser substituídos sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

4.1.12 – Obrigatoriamente, o veículo posto em circulação deverá possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação. O veículo que ultrapassar esse limite deverá ser substituído por outro mais novo. Para fins de apuração da idade do veículo, será considerado como marco inicial o ano de fabricação e, como marco final, o ano corrente (ano atual), sendo considerado o ano como número inteiro, sem observar o mês do respectivo licenciamento inicial e/ou fabricação. A partir de 01.01.2026, no cálculo de idade do veículo, será sempre considerado o ano-calendário do cálculo e o ano de fabricação do veículo como ano inicial. A constatação da existência de ônibus fora deste padrão de idade, durante toda a vigência do contrato de contratação, implicará advertência, e quando for o caso, abertura de procedimento administrativo para averiguar possível descumprimento de contrato.

4.1.13 - A licitante vencedora deverá manter ativo seguro de todos os veículos utilizados na execução do serviço com cobertura RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro de danos materiais.

#### **4.2 – Do Sistema de Gerenciamento**

4.2.1 – Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar controle da utilização e do desempenho do veículo colocado à disposição da Contratante, através de sistema de gerenciamento com emissão de relatórios e meios eletrônicos de monitoramento via GPS (global positioning system).

4.2.2. O veículo deverá ser dotado de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento do mesmo, sem ônus a CONTRATANTE. O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha; Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a localização de cada veículo; Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos; visualização em mapa em tempo real, Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada. O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso; controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo

4.2.3. Apresentar mensalmente ou a critério da Contratante, relatórios de desempenho qualitativa e quantitativa, com identificação do veículo, consumo de combustíveis e manutenções corretivas e preventivas e demais serviços aplicados, sinistros e infrações de trânsito e outras movimentações oriundas dos serviços.

#### **4.3 – Da Higienização dos veículos:**

4.3.1. Deverá a contratada, sem ônus adicionais a contratante, manter o veículo objeto do presente contrato em condições de limpeza e conservação adequadas.

4.3.1.1. Lavar, aspirar e higienizar o veículo na frequência necessária à permanência do mesmo em ótimo estado de conservação pela Contratada.

4.3.1.2. Os produtos, equipamentos utilizados e/ou serviços contratados para este fim serão suportados pela Contratada.

#### **4.4 – Garagem**

4.4.1 – A contratada deverá instalar no município, em até 40 (quarenta) dias contados do início da prestação dos serviços, base fixa, garagem para acomodar o veículo que for utilizado apenas em horário comercial, que deverá estar sempre em funcionamento nos dias úteis das 06:00 às 18:00 de segunda-feira a sábado, exceto domingos e feriados.

4.4.2 - A exigência da instalação de uma base operacional no município de Tambaú -SP dentro de 40 (quarenta) dias a partir do início da prestação dos serviços justifica-se pelos seguintes fatores:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- a) A base servirá como ponto central para o armazenamento e gerenciamento do veículo locado que não estiver em circulação, garantindo que a unidade reserva esteja prontamente disponível para substituir o veículo em manutenção ou em caso de sinistro.
- b) O contrato prevê a realização de manutenções preventivas e corretivas, além da substituição de veículo em caso de avarias ou necessidade de reparos. A existência de uma base operacional permitirá que esses serviços sejam realizados de maneira mais ágil, minimizando impactos na continuidade das operações da Prefeitura.
- c) A base funcionará como um ponto de controle para administração do veículo, controle de quilometragem, abastecimento e acompanhamento do desempenho operacional da frota. Isso garantirá maior eficiência e fiscalização do cumprimento das exigências contratuais.
- d) A guarda do veículo em um local apropriado contribuirá para a segurança do patrimônio público, prevenindo furtos, vandalismo e exposição a intempéries, além de evitar uso indevido dos veículos fora do expediente.
- e) A existência de uma base operacional facilitará a fiscalização dos serviços prestados, permitindo que os agentes responsáveis pela gestão do contrato realizem vistorias regulares no veículo e verifiquem a adequação às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- f) A base também servirá como ponto de apoio para os prepostos da empresa contratada, que deverão estar disponíveis para tratar de questões administrativas, operacionais e de infraestrutura dos serviços prestados.

#### 4.4.3 - Não será necessária instalação de oficina mecânica própria.

#### **4.5 – Os condutores:**

- 4.5.1 – Os condutores deverão ter no mínimo ensino médio completo;
- 4.5.2 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “D” ou “E” com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.
- 4.5.3 – Curso Especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme a resolução 168/2004 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito).
- 4.5.4 – Antecedente Criminal dos condutores veiculares responsáveis pela execução do objeto.
- 4.5.5 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e /ou contrato de trabalho dos motoristas que executarão a condução dos veículos;

#### **4.6 – DO ITINERÁRIO**

- 4.6.1 – A relação dos Pontos onde o transporte coletivo deverá atender, está estabelecida no projeto que segue descrito logo abaixo e poderá ser percorrido pelas empresas interessadas em participar do certame, desde que agende previamente junto ao Departamento Municipal de Trânsito, para conhecimento do itinerário.
- 4.6.2 – Para a execução do objeto, deverá a empresa contratada iniciar o trajeto, de segunda a sábado (exceto feriados) a partir das 06h00min, com início no Ponto 01(um) de cada um dos Itinerários do projeto, devendo percorrer toda sua extensão, realizando paradas para embarque e desembarque de acordo com as solicitações dos usuários, em todos os pontos demarcados no trajeto, de acordo com a sequência estabelecida (Itinerário A e B), não sendo autorizado em nenhuma hipótese a parada do veículo para a entrada e saída de passageiros fora das áreas demarcadas. Cada giro completo pelos pontos demarcados, não poderá ser inferior a 50 minutos e nem superior a 60 minutos, onde o condutor deverá controlar a velocidade desenvolvida pelo veículo quando necessário para que não diminua o tempo mínimo do percurso.
- 4.6.3 – As duas linhas deverão sempre partir inicialmente da Praça Central chegando nos bairros de São Pedro dos Morrinhos e Bairro do Faveiro.

#### **4.6.4 – DAS ALTERAÇÕES NO ITINERÁRIO.**

- 4.6.4.1 – Somente será alterado o Itinerário ou serão implantadas novas linhas, ou novos horários, quando houver comprovada necessidade, e a critério da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de estudo pertinente, e detalhado, a ser elaborado pela contratada, por sua própria iniciativa ou a pedido da Administração Municipal, o que poderá ser realizado pela própria empresa ou por meio de terceirização do serviço, onde deverá ser elaborado questionário



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

sempre preliminarmente aprovado pela administração, sendo que deverão ser entrevistados no mínimo 40%(quarenta por cento) do número de usuários de acordo com o relatório mensal de passageiros encaminhado pela empresa contratada.

#### **4.6.5 – Gratuidade do serviço à população**

4.6.5.1 – A LEI Nº 3.599, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 – Assegura gratuidade do pagamento da tarifa do transporte coletivo a todos os usuários e dá outras providências.

4.6.5.1.1 – Art. 1º É assegurada a gratuidade da tarifa aos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial, executado de forma indireta pelo Município, conforme procedimento licitatório realizado nos termos da legislação de regência.

#### **5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

5.1 – A estimativa das quantidades foi calculada com base na necessidade dos serviços, de que muito dos moradores do município dependem exclusivamente do transporte público para se locomoverem, seja para fins de trabalho, atendimento médico ou acesso a serviços essenciais.

5.2 – Para dimensionar corretamente a frota necessária e os serviços a serem oferecidos, é fundamental realizar um levantamento de dados sobre a demanda do transporte público em Tambaú. Com base nas características dos passageiros, pode-se estimar o perfil e a frequência de viagens. Isso inclui:

- Levantamento da população residente em áreas atendidas.
- Mapeamento das principais rotas de deslocamento da população.
- Levantamento dos horários de pico e demanda de passageiros.
- Identificação de grupos específicos de usuários (estudantes, trabalhadores, idosos, pessoas com deficiência).

5.3 – A Contratada **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir o presente contrato, total ou parcialmente.

#### **5.4 – DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

##### **5.4.1 – ITINERÁRIOS E PONTOS DE PARADAS DAS LINHAS**

5.4.1.1 – As linhas do transporte coletivo municipal de passageiros terão os seguintes itinerários:

| ITINERÁRIO – A                       |                                                |         |                                                  |         |             |         |        |           |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------|---------|-------------|---------|--------|-----------|
| Dias da semana                       | Local de Saída                                 | Horário | Local de Chegada                                 | Horário | Kms Diários | Kms Mês | R\$ Km | R\$ Total |
| segunda-feira<br><br>à<br><br>Sábado | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 06:00 h | Chega Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 06:50 h | 214         | 5.564   |        |           |
|                                      | Sai Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 7:00 h  | Chega na Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 7:50 h  |             |         |        |           |
|                                      | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 10:40 h | Chega Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 11:30 h |             |         |        |           |
|                                      | Sai Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 11:40 h | Chega na Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 12:30 h |             |         |        |           |
|                                      | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 15:00 h | Chega Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 15:50 h |             |         |        |           |
|                                      | Sai Praça do Centro de São Pedro dos Morrinhos | 16:00 h | Chega na Praça Santo Antônio, centro de Tambaú   | 16:50 h |             |         |        |           |
| SUB TOTAL 1:                         |                                                |         |                                                  |         |             |         |        |           |
| ITINERÁRIO – B                       |                                                |         |                                                  |         |             |         |        |           |
| Dias da semana                       | Local de Saída                                 | Horário | Local de Chegada                                 | Horário | Kms Diários | Kms Mês | R\$ Km | R\$ Total |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

|               |                                                 |          |                                                  |          |    |     |  |  |
|---------------|-------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|----------|----|-----|--|--|
|               |                                                 |          |                                                  |          |    |     |  |  |
| segunda-feira | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 08:00 hs | Chega no Galpão do Faveiro                       | 08:30 hs | 34 | 272 |  |  |
|               | Sai do Galpão do Faveiro                        | 08:30 hs | Chega a Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 09:00 hs |    |     |  |  |
| quinta-feira  | Sai da Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 13:00 hs | Chega no Galpão do Faveiro                       | 13:30 hs |    |     |  |  |
|               | Sai do Galpão do Faveiro                        | 13:30 hs | Chega a Praça Santo Antônio, centro de Tambaú/SP | 14:00 hs |    |     |  |  |
| SUB TOTAL 2:  |                                                 |          |                                                  |          |    |     |  |  |

#### 6. OBSERVAÇÕES:

- A Autorização de Fornecimento (AF) será encaminhada pela Coordenadoria de Serviços Municipais de Tambaú-SP – Setor de transporte, no e-mail fornecido pela empresa vencedora no ato de assinatura do contrato.
- É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os serviços, assim como a mão de obra especializada em retífica e fornecimentos de peças para os veículos.

#### 7. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caberá ao gestor da contratação, designado pela CONTRATANTE:

- Acompanhar o processo de licitação;
- Acompanhar a contratação e a operação com eficiência dos mesmos;
- Manter contato com a empresa vencedora desta licitação a fim de esclarecer dúvidas e comunicar intercorrências que venham a surgir.

#### 8 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1 – A estimativa das quantidades foi calculada com base na necessidade dos serviços, de que muito dos moradores do município dependem exclusivamente do transporte público para se locomoverem, seja para fins de trabalho, atendimento médico ou acesso a serviços essenciais.

8.2 – As quantidades de km rodados estimados, ficaram a cargo da Coordenadoria de Serviços Municipais, onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

#### 9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 – Foram realizados orçamentos de km rodados com base nas estimativas das quantidades para compor o valor mensal e anual.

9.1.1– Efetuou-se a utilização de dados de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos recentes não ultrapassando mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9.1.2 – Conforme levantamento realizado por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores do mercado, constatou-se que (2) duas empresas se enquadra em EEP – Empresa de Pequeno Porte o que, em tese, poderia ensejar a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, o objeto da contratação – *Contratação de empresa especializada para serviços públicos de transporte coletivo no município de Tambaú/SP com a implementação do sistema de tarifa zero* – configura-se como indivisível do ponto de vista técnico e operacional. O fracionamento do objeto comprometeria a responsabilidade técnica, a rastreabilidade da execução, o gerenciamento do contrato e, especialmente, a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a execução por empresas distintas implicaria



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

risco, além de dificultar a fiscalização. Assim, a contratação será realizada de forma unificada, com base na vantajosidade para a Administração, conforme preceitua o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na inaplicabilidade das disposições do art. 48 da LC nº 123/2006, em razão da indivisibilidade técnica do objeto e da necessidade de solução integrada. Ressalta-se que não se está afastando o tratamento favorecido de forma genérica, mas apenas deixando de aplicar as regras de divisão do objeto previstas no art. 48, II e III, em razão da natureza específica da contratação.

9.1.3 – Devido a natureza do objeto, a licitante deverá possuir garagem no Município de Tambaú. E se faz necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois se justifica pela agilidade na prestação dos serviços.

#### 9.2 – Das soluções:

9.2.1–Solução 1– Aquisição de veículo e contratação direta de motoristas pela Administração;

9.2.2–Solução 2– Utilização de veículo próprio da frota municipal, com motoristas disponíveis;

9.2.3–Solução 3– Contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo tipo ônibus para prestação do serviço de transporte coletivo urbano, incluindo os motoristas, devidamente habilitados para referida categoria.

#### 9.3 – Da análise:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de garantir a continuidade e regularidade do transporte coletivo, analisam-se a seguir as possíveis soluções para atendimento dessa demanda:

9.3.1 – Solução 1: Aquisição de veículo e contratação direta de motoristas pela Administração

Esta alternativa não se mostra viável, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária suficiente para aquisição de veículo e contratação de pessoal efetivo ou temporário para operar o serviço. Além disso, o processo envolveria tempo considerável para aquisição de frota, abertura de concurso público ou contratação emergencial, o que comprometeria a urgência do atendimento e a continuidade do serviço público.

9.3.2 – Solução 2: Utilização de veículo próprio da frota municipal, com motoristas disponíveis

Também não se configura como alternativa possível, uma vez que os veículos atualmente disponíveis na frota municipal já estão alocados em atividades essenciais desta e de outras coordenadorias. A realocação de tais recursos comprometeria outros serviços públicos igualmente importantes, resultando em prejuízo ao interesse público.

9.3.3 – Solução 3: Contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) veículo tipo ônibus para prestação do serviço de transporte coletivo urbano, incluindo os motoristas, devidamente habilitado para referida categoria.

Esta é a solução mais adequada e vantajosa à Administração. Por meio de contratação por licitação específica, é possível delegar à iniciativa privada a execução do serviço de transporte coletivo, com rotas e horários definidos, assegurando regularidade, eficiência e continuidade do atendimento. Essa alternativa se alinha ao interesse público, permite o atendimento imediato da demanda e garante a legalidade e a segurança jurídica do procedimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação também transfere à contratada os custos operacionais, evitando impacto orçamentário direto à Administração.

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando a aquisição para contratação de empresa, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

10.2 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado, bem como a pesquisa de preços constará em planilha anexa.

#### **11 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Conforme estabelece o artigo 92, V da Lei 14.133/2021, o reajuste dos preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado, após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da viabilidade. O índice a ser utilizado é o IPC-SP/FIPE.

11.2 – O equilíbrio econômico financeiro do eventual contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto no art.156, do DECRETO Nº 4.032 DE 12 DE MARÇO DE 2024. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

#### **12 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para entrega do objeto e a contratada fica obrigada a manter a garantia do objeto no Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros.

12.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

12.3 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da lei 14.133/21.

12.4 As contratações referentes a contratação, ocorrerão por meio de instrumento contratual;

12.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, total ou parcialmente.

12.6 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

12.7 A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

12.8 De posse da autorização de fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis para prestação de serviço empenhado.

#### **13 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência e no edital.

#### **14 - JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO:**

14.1 – Por se tratar de uma contratação de serviços, do ponto de vista econômico e viável, o parcelamento não se apresenta favorável a este objeto, visto que os responsáveis, cito gestor Elton Aparecido Michetti e fiscal do contrato – Maricéia de Fátima Carneiro poderão gerir a contratação de maneira mais assertiva no que se refere a prestação de serviços solicitados.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **15 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

15.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

15.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.3 – A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15.4 – Ademais, destaca-se que muito dos moradores dependem exclusivamente do transporte público para se locomoverem, seja para fins de trabalho, atendimento médico ou acesso a serviços essenciais. Essa realidade reforça a urgência e a necessidade de uma solução estruturada contínua para garantir o direito à mobilidade desses cidadãos.

#### **16 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

16.1 A Administração indica o Sr. Elton Aparecido Michetti como gestor e a Sra. Maricéia de Fátima Carneiro como fiscal do contrato, que serão, respectivamente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

#### **17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:**

17.1 - O presente processo independe de outras licitações.

#### **18 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

18.1 – Impactos Ambientais Negativos Potenciais:

18.1.1 - Emissão de poluentes atmosféricos

Veículos movidos a diesel ou gasolina emitem CO<sub>2</sub>, NOx, material particulado e outros gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas. Impacta diretamente a saúde da população, principalmente em áreas mais densas ou com baixa ventilação.

18.1.2 - Poluição sonora

O trânsito regular de ônibus em áreas residenciais pode aumentar o nível de ruído, afetando o bem-estar dos moradores.

18.1.3 - Geração de resíduos (óleo, pneus, peças)

A operação e manutenção dos veículos geram resíduos sólidos e líquidos, como óleo lubrificante usado, baterias, pneus e sucatas metálicas, que exigem descarte ambientalmente adequado.

18.1.4 - Uso de combustíveis fósseis

A dependência de derivados de petróleo mantém o ciclo de extração, refino e transporte de combustíveis, que impacta o meio ambiente desde sua origem.

18.1.5 - Desgaste da infraestrutura viária e impactos indiretos

Ônibus mais pesados causam maior desgaste de vias, o que pode gerar obras frequentes e uso de recursos naturais (asfalto, brita, etc.).

18.2 - Impactos Ambientais Positivos Potenciais

18.2.1 - Redução do uso de veículos particulares



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Um transporte coletivo bem estruturado incentiva as pessoas a deixarem de usar carros e motos, reduzindo o tráfego, as emissões por pessoa e o consumo de combustíveis.

#### 18.2.2 - Otimização de rotas e menor pegada de carbono

Planejamento eficiente pode reduzir a distância percorrida e o tempo de operação, minimizando as emissões totais.

#### 18.2.3 - Incentivo à sustentabilidade

A contratação pode incluir exigências de veículos com menor emissão de poluentes, como ônibus com motores Euro VI, veículos híbridos ou até elétricos, promovendo avanços tecnológicos e ambientais no setor.

### 18.3 - Recomendações para Mitigar Impactos Ambientais

18.3.1 - Frota com idade de até 10 (Dez) anos como exigido;

18.3.2 - Manutenção regular com controle de emissão;

18.3.3 - Descarte ambientalmente correto de resíduos;

18.3.4 - Adoção de biocombustíveis ou tecnologia limpa.

18.3.5 - Realizar estudo de impacto ambiental simplificado, se aplicável.

18.3.6 - Monitorar continuamente a operação, exigindo relatórios ambientais da empresa contratada.

18.3.7 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

18.3.8 - Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

18.3.9 - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

18.3.10 - Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

18.3.11 – Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

18.3.12 – Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e os Decretos Estaduais nºs 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;

18.3.13 - Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

18.4.14 - Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

18.4.15 - Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

18.4.16 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

18.4.17 - Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

18.4.18 – Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

#### **19 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

19.1 Esta coordenadoria declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 05 de janeiro de 2026

\_\_\_\_\_  
Elton Aparecido Michetti  
**Coordenador de Serviços Públicos**  
**Gestor**

\_\_\_\_\_  
Maricéia de Fatima Carneiro  
**Diretora de Transporte**  
**Fiscal**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ..., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, O QUAL DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PROVIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS BAIRROS SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024 e Lei Municipal nº 3.599/2023, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS HABILITADOS E COMBUSTÍVEL, O QUAL DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PROVIDO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS BAIRROS SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TARIFA ZERO**, conforme detalhamento a seguir:

| Objeto:            | Unidade | Total Km Rodado/mês | Valor médio Global/mês | Valor Global Médio por 12 meses |
|--------------------|---------|---------------------|------------------------|---------------------------------|
|                    |         |                     |                        |                                 |
| VALOR GLOBAL TOTAL |         |                     |                        | R\$                             |

**1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta da Contratada;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**1.3.** A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante Termo de Aditamento.

#### DO VALOR

**2.1.** O presente instrumento tem o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### DA ENTREGA

**2.2.** A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização/Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

**2.2.1.** O objeto desta licitação será recebido:

**2.2.1.1. Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência.

**2.2.1.2.** Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços prestados, com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados da data do início da prestação de serviço, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

**2.2.1.2.** Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes dos serviços em comento.

**2.2.1.3.** As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.2.2. Definitivamente**, após verificar que os serviços prestados possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

**2.2.2.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**2.2.2.2.** A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, prestação de serviço executada em desacordo com o CONTRATO.

**2.2.2.3.** A CONTRATADA não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**2.3.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de início de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

**- Caberá à CONTRATADA:**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto do Termo de Referência, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

**2.5.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

**2.6.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a efetiva execução dos serviços;

**2.7.** Executar o serviço conforme especificações e previsões contidas no Termo de Referência e demais anexos mencionados no item 1.2 deste Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

#### DO PAGAMENTO

**2.8.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**2.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**2.8.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**2.8.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.8.1.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**2.8.1.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**2.8.1.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.8.1.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.8.2.** O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e assinatura do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.8.3.** Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

**2.8.4.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Além das obrigações descritas no Termo de Referência, constituem obrigações das partes:

#### **3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1. Devido a natureza do objeto, a licitante deverá, após a emissão da Autorização de Fornecimento possuir garagem no Município de Tambaú, conforme item “4.7 – Garagem” do Termo de Referência.

#### **3.2 - DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL:**

3.2.1 – O veículo deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento na sede da Prefeitura para prestação de serviço empenhado.

3.2.2 – O veículo deverá estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis e com documentação em dia.

3.2.3 – No momento da apresentação do veículo, a Contratada deverá apresentar toda documentação pertinente ao licenciamento do mesmo em nome da empresa, sendo vedada a sublocação dos veículos objetos do presente.

3.2.4 - O veículos deverá estar revisado na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante, de acordo com o manual do proprietário.

3.2.5 - A Contratada deverá disponibilizar veículo reserva suficiente a fim de manter a continuidade dos serviços sem ônus para a Contratada.

3.2.6 - De posse da Autorização de Fornecimento, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a Contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para prestação de serviço empenhado.

3.2.7 - Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.2.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2.9 – Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

3.2.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.2.11 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

3.2.12 – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

3.2.13 – A contratada deverá, às suas expensas, disponibilizar prepostos dedicados ao Contrato, que tenham poderes para tratar dos trâmites operacionais e administrativos, infrações de trânsito, emissão de relatórios de utilização e telemetria dos veículos.

3.2.14 – Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.15 – Executar os serviços em dias e horários determinados, inclusive em dias de feriados e finais de semana, e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades.

3.2.16 – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

3.2.17 – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

3.2.18 – Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

3.2.18.1 – Os relatórios deverão ser encaminhados ao gestor designado pela contratante para aferição e acompanhamento das rotinas do contrato.

3.2.19 – Garantir que os motoristas e operadores sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas e leis vigentes.

3.2.20 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I. s) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos condutores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

3.2.21 – Empregar veículos adequados aos serviços contratados em conformidade com as especificações contidas no edital, quanto a condição dos veículos, quantidade, capacidade, manutenção, segurança eficiência, entre outros, sob pena de substituição ou implicações legais cabíveis.

3.2.22 – Para a manutenção adequada dos veículos, o preposto deverá possuir conhecimentos em mecânica de automóveis independentemente de terceirização de serviços de manutenções em oficinas mecânicas e/ou concessionárias.

3.2.23 – Ainda, o preposto deverá apresentar relatórios de manutenções preventivas, corretivas e outros eventos que necessitem intervenção da contratada, bem como os dias e horários indisponíveis dos veículos.

3.2.24 – Ao preposto caberá agendar as manutenções dos serviços em oficinas ou concessionárias para maior agilidade no processo.

3.2.25 – A empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização/Ordem de Serviço, a listagem de seus funcionários que prestarão serviços à Prefeitura, devidamente registrados conforme a C.L.T., contendo nome completo, função, número da cédula de identidade (RG) e da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, quando aplicável.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.26 – A contratada deverá sempre que houver alterações no quadro de pessoal que estiver prestando serviços à Prefeitura (admissões, demissões e transferências), informar imediatamente ao gestor e fiscal do contrato, através de ofício, contendo todos os dados dos novos funcionários.

3.2.27 – Os condutores deverão ter no mínimo ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias “D” ou “E”, com a informação na CNH de que exerce atividade remunerada.

3.2.28 - Deverá elaborar escala de trabalho para os funcionários de tal forma que haja atendimento ininterrupto a prestação dos serviços.

3.2.29 – Assegurar que os veículos e condutores permaneçam à disposição da Contratante durante a vigência do contrato e nos dias e horários preestabelecidos, não podendo ser utilizados para outros fins.

3.2.30 – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

3.2.31 – Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos e respectivos condutores e ajudantes.

3.2.32 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos tais como: IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando conduzidos por motoristas da contratada.

3.2.33 – No caso da ocorrência de apreensão ou remoção dos veículos, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.34 – Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratante.

3.2.35 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica, de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

3.2.36 – Higienização dos veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela empresa Contratada;

3.2.37 – Manter quadro de pessoal e veículos suficientes para atendimento aos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão de empregados, etc.

3.2.38 – Os funcionários da Contratada, em hipótese alguma terão qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

3.2.39 – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, de modo que estes devem manter o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da Contratante e com o público em geral, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas/operadores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, sendo vedado:

- Qualquer tipo de jogo, venda de produtos, circulação de listas, rifas e pedidos de qualquer natureza;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da Contratante, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem prévia autorização da unidade competente;
- Consumir e/ou guardar drogas ou bebidas alcoólicas no veículo e nas dependências da Contratante, como que qualquer motorista/operador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

3.2.40 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

3.2.41 – Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.

3.2.42 - Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores.

3.2.43 - Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

3.2.44 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, devendo fornecer EPIs, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

3.2.45 - Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.2.46 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando à Contratante o(s) motorista(s) com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.2.47 - Comprovar a formação técnica e específica dos condutores, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN, bem como cursos complementares, caso a atribuição exija;

3.2.48 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar nome da Contratada, n.º de registro, função e fotografia do empregado portador;

3.2.49 - Assegurar que os funcionários em serviço façam uso de uniforme, o qual deverá ser submetido previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para seus empregados, e que deverá ser composto de: a) Camisa; b) Calça; c) Sapatos; d) Agasalho;

3.2.50 - Fornecer, obrigatoriamente, aos empregados alocados no contrato, todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.

3.2.51 - Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao mesmo.

3.2.52 - Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, ou seja, deverá manter motorista e ajudante contratados para



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

efetuar cobertura de ausências de qualquer natureza imediatamente, sendo a responsabilidade de pagamento destas mãos de obra de cobertura da contratada, para que não haja cobrança em duplicidade a contratante.

3.2.53 - Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo, que deverá estar sempre de posse do motorista.

3.2.54 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus funcionários ou prepostos causarem ao poder público ou a terceiros, podendo a contratante reter estes valores por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, ou eventualmente descontar da garantia apresentada para prestação dos serviços, ou ainda, cobrá-los judicialmente.

3.2.55 - Afastar ou substituir quaisquer funcionários cujo desempenho, conduta moral ou profissional, etc., sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço.

3.2.56 - Sempre que solicitado pela Prefeitura, a Contratada deverá fornecer cadastro contendo: placa, marca, modelo, ano de fabricação, tipo e motorista e ajudante vinculados ao mesmo com (nomes completos, endereço, telefones de contato, RG, CPF, número, categoria e validade da CNH).

3.2.57 - Disponibilizar todos os relatórios necessários, quando solicitados pela Contratante, contendo informações sobre itinerário, km, consumo, tipo de transporte efetuado e quantificado, etc.

3.2.58 - Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.2.59 - Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.2.60 - Responsabilizar-se, durante toda a vigência contratual, pela guarda dos veículos quando ocorrer pernoite em campo devido à necessidade dos serviços.

3.2.61 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3.3 - DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

3.3.1 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

3.3.2 – Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

3.3.3. - A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

3.3.4 - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

3.3.5 - Manter o veículo automotor de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos dos padrões



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

3.3.6 - O veículo deverá, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

3.3.7 – Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e os Decretos Estaduais nºs 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;

3.3.8 – Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

3.3.9 - Utilizar veículo movido a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

3.3.10 - Manter o veículo envolvido indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

3.3.11 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

3.3.12 - Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

3.3.13 - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

#### **3.4 - RELATÓRIOS**

3.4.1 - Relatório de atendimentos realizados, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização, locais, quilometragem rodada;

3.4.2 - Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

3.4.3 - Relatório de ocorrências no mês, indicando o veículo parado por problemas de manutenção;

3.4.4 - Relatório mensal de quilometragem rodada na execução dos serviços e de consumo por tipo de combustível por veículo;

#### **3.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.5.1 - Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

3.5.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.5.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.5.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.5.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.5.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.5.7 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

3.5.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.5.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.5.10 - Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.5.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

3.5.12 - Não serão aceitas pela Prefeitura quaisquer tipos de restrições no uso do veículo, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

**4.1.** O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo, contudo as obrigações assumidas.

**4.2.** A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

**4.3.** Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA.

**4.4.** Para a renovação do presente instrumento, os valores praticados poderão ser atualizados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2066/2011 ou outro que vier a substituí-lo, caso economicamente viável, cabendo a contratada requerimento nesse sentido, sendo o mesmo analisado e decidido por esta Administração no prazo de até 20 dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

- Unidade orçamentária:
- Unidade executora:
- Fonte:
- Funcional programática:
- Elemento de despesa:
  
- Unidade orçamentária:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Unidade executora:
- Fonte:
- Funcional programática:
- Elemento de despesa:

- Unidade orçamentária:
- Unidade executora:
- Fonte:
- Funcional programática:
- Elemento de despesa:

**5.2.** Não será exigido a garantia para a **execução** contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**7.2.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

##### **8.2.1. Advertência:**

**8.2.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

##### **8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

**8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

**8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

##### **8.2.3. Impedimento:**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú-SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

#### **8.2.4. Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

**8.3.** As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO**

**9.1.** O presente CONTRATO será gerido pelo Senhor **ELTON APARECIDO MICHETTI** – Coordenador de Serviços Públicos, e fiscalizado pela Senhora **MARICÉIA DE FÁTIMA CARNEIRO** – Diretora de Transporte, ambos servidores público junto à Coordenadoria de Serviços Municipais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, seus anexos e neste instrumento.

**9.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**9.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**9.5.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1.** Os valores unitários estabelecidos no contrato são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d". Nessas situações, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos valores, devendo formalizar o pedido junto à Administração. A análise e decisão sobre a solicitação serão realizadas pela Administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observando os critérios legais e administrativos aplicáveis.

**10.2.** Caso haja deferimento do pedido, a revisão será implementada conforme as condições pactuadas, garantindo a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.030/24 e Lei 3.599/2023, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**11.3.** Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

**11.5.** E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em xx (xxx) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, ... de ... de 2026.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N°

REPRESENTANTE LEGAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N°

RG N°

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Matrícula:

2.

Nome:

Matrícula:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO IV

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP.
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO V

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Eletrônica nº xxxxx/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA:                |  |
| CNPJ Nº:                        |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:          |  |
| ENDEREÇO:                       |  |
| TELEFONE:                       |  |
| EMAIL:                          |  |
|                                 |  |
| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: |  |
| CARGO:                          |  |
| CPF Nº:                         |  |
| EMAIL:                          |  |

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

#### PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser lançado preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

| Objeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Total km Rodado/mês | Valor médio Global/mês | Valor Global Médio por 12 meses |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|------------------------|---------------------------------|
| Contratação de empresa especializada na locação de ônibus, com fornecimento de motoristas habilitados e combustível, o qual deverá ser integralmente provido pela empresa contratada, para a prestação de transporte público coletivo urbano, visando ao atendimento dos Bairros São Pedro dos Morrinhos e Faveiro, no âmbito da implementação do sistema de Tarifa Zero, conforme a Lei Municipal nº 3.599/2023. | Serv.   | 5.836 km            | R\$                    | R\$                             |
| VALOR GLOBAL TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                     |                        | R\$                             |



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:**

Nome completo:

RG:

CPF:

Função na empresa:

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VII

#### MODELO PADRÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.
3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.
4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
6. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Federal – DECLARAÇÃO NORMAS SST.
7. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.
8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.
9. possui condições de disponibilizar profissionais de apoio escolares capacitados, em número suficiente para o início da execução do objeto e apresentará os certificados comprobatórios da qualificação técnica dos profissionais, compatível com o objeto da licitação – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

➔ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

11. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
12. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:
- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e
  - b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
  - c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

---

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.